



## COMISSÃO ELEITORAL

### COMUNICADO Nº 5

1. Para cumprimento do disposto no artigo 3º do Regulamento Eleitoral da FCMP, a Comissão Eleitoral comunica que, compulsados os processos eleitorais que lhe foram remetidos pelos respetivos Conselhos Regionais cessantes, a quem coube a convocação e a coordenação das Assembleias Regionais Eleitorais para a eleição, em 03 de julho de 2021, dos Conselhos Regionais, concluiu-se que os processos do Norte, Centro-Norte, Centro-Sul, Lisboa, Sul, Madeira e Açores, se encontravam em boa ordem e foram organizados em condições de legibilidade e clareza, observando todos os preceitos estatutária e regulamentarmente estabelecidos.

Nas sete regiões atrás referidas, não se verificou qualquer impugnação.

Nestes termos, consideram-se eleitos os Conselhos Regionais do Norte, Centro-Norte, Centro-Sul, Lisboa, Sul, Madeira e Açores, com a composição indicada no comunicado nº 3, os quais se encontram em condições de reunir e deliberar validamente, no quadro das suas competências que, nomeadamente, lhe são cometidas pelos artigos 41º e 52º dos Estatutos da FCMP e ainda pelos artigos 3º e 5º do Regulamento Eleitoral da FCMP.

2. Decorre do artigo 52º dos Estatutos que, na eleição, pelas filiadas do Continente, dos delegados à Assembleia Geral da FCMP, dos 20 delegados a eleger, 6 sejam eleitos de acordo com o número de filiadas de cada região e 14 de acordo com o número de licenças desportivas de cada região.

A situação, em 31 de dezembro de 2020, era a seguinte:

REGIAO	N.º FILIADAS	N.º LICENÇAS
NORTE	98	1833
CENTRO NORTE	94	3330
CENTRO SUL	100	1293
LISBOA	190	8457
SUL	62	7168

Por aplicação do método de Hondt, é o seguinte o número de delegados a eleger, pelas filiadas, em cada região do Continente:

	Nº DELEGADOS
NORTE	2
CENTRO/NORTE	3
CENTRO/SUL	1
LISBOA	9
SUL	5

3. Informa-se ainda que, nas eleições para os delegados em representação dos técnicos e árbitros, os votantes exercerão o seu direito de voto nas regiões das filiadas às quais têm vinculadas as licenças desportivas.

4. Os delegados à Assembleia Geral em representação dos praticantes, em número de cinco, um por cada região do continente, são eleitos pelos praticantes da respetiva região, em lista própria, em simultâneo com a eleição dos demais delegados à Assembleia Geral por cada região.

5. Como já se referia no comunicado nº 1 da Comissão Eleitoral, o prazo para entrega de listas candidatas às eleições dos delegados à Assembleia Geral da FCMP termina às 24 horas do dia 15 de setembro de 2021.

As listas candidatas deverão ser entregues pessoalmente aos membros da Comissão Eleitoral ou na Sede da FCMP ou ainda enviadas, por correio, para a Sede da FCMP, ao cuidado da Comissão Eleitoral.

Lisboa, 03 de setembro de 2021

O Presidente da Comissão Eleitoral

(Armando Gonçalves)